



INDICAÇÃO Nº 14018/2023

Implantação de redutor de velocidade na Rua Resedá, entre os números 141 e 166 (Jardim das Tulipas).

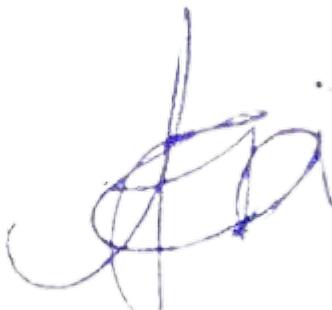
Considerando que há pedido já realizado no ano de 2021 feito por este vereador;

Considerando que há reclamações dos moradores em relação a abuso de velocidade nesta via;

Considerando que há uma resposta da UGMT que não convenceu as pessoas que residem no local,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para implantação de redutor de velocidade na Rua Resedá, entre os números 141 e 166 (Jardim das Tulipas).

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2023.



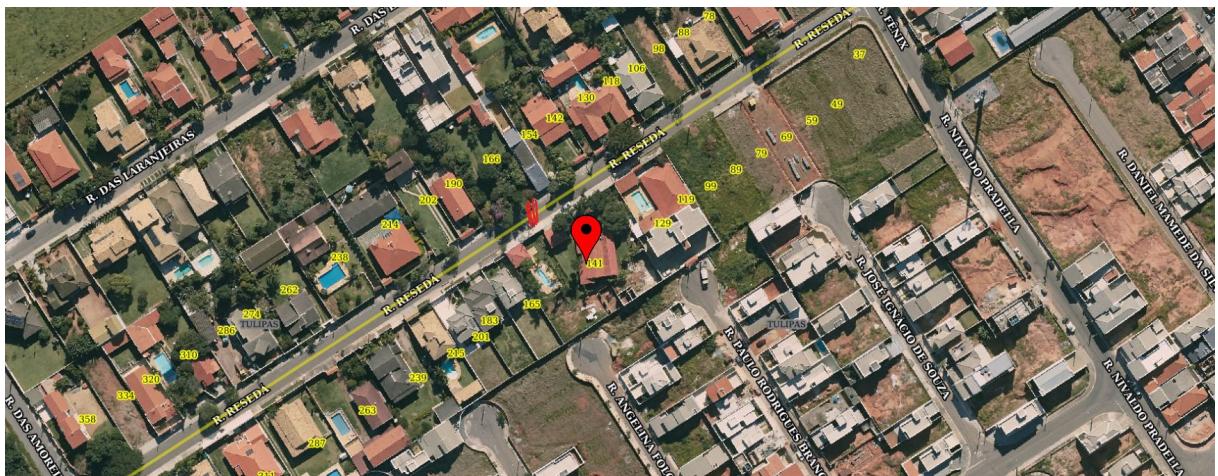
EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Votor Oeste

/rjs





ANEXO



/rjs





GABINETE VEREADOR EDICARLOS VIEIRA (VETOR OESTE)

Ofício Gab/EV n.º 129/2021

Em 29 de junho de 2021.

Ao
Ilmo. Sr.
Aloysio Alberto de Queiroz Junior
Gestor da Unidade de Gestão Mobilidade e Transporte

Ref.: *Implantação de redutor de velocidade na Rua Resedá (Jardim das Tulipas).*

Ilmo. Senhor Gestor,

Vimos à sua presença solicitar seus valorosos préstimos no sentido de ser providenciada a implantação um redutor de velocidade na Rua Resedá, na altura do nº 166 – Jardim das Tulipas – CEP 13212-803, conforme abaixo-assinado dos moradores que segue anexo.

A demanda se justifica pois, em razão das boas condições de tráfego da via referida, alguns motoristas imprudentes imprimem altas velocidades em seus veículos, provocando sérios riscos de acidentes e atropelamentos.

Certo de poder contar com o atendimento da justa demanda, agradeço antecipadamente e apresento cordiais saudações.

Respeitosamente,

EDICARLOS VIEIRA
Vereador "Vetor Oeste"

Rua Barão de Jundiaí, 128 – Centro – CEP 13201-010
Prédio Anexo – sl. 23 – tel. (11) 4523-4534/4523-4503

/



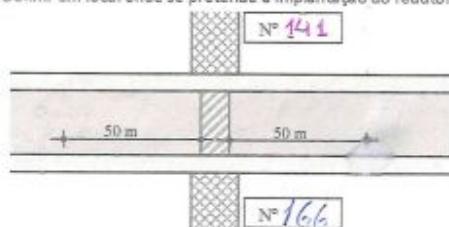


DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO

ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (Lombada)

Para solicitar um redutor de velocidade, o requerente precisa seguir as seguintes etapas:

- Definir um local onde se pretende a implantação do redutor de velocidade e identificar no croqui abaixo o local pretendido;



Obs.: A localização pretendida será analisada por um técnico que poderá optar por um local mais adequado. Sempre que possível, o redutor deve ficar embaixo de poste de iluminação e distante de boca de lobo, bueiro e encanamento de água, hidrante e guia rebaixada.

- Numerar seqüencialmente no corpo do abaixo-assinado TODAS as residências que estiverem 50 (cinquenta) metros antes e depois deste ponto;
- Submeter o impresso a assinatura de APENAS UM responsável por residência, que deve manifestar-se contra ou a favor da implantação do dispositivo. Poderá constar do abaixo-assinado assinatura do responsável por outras residências da mesma via que não estejam no trecho de 50 metros.
- Após o preenchimento, este formulário deverá ser protocolado no Paço Municipal, Térreo – Protocolo.

Obs.: O preenchimento em desacordo com as orientações acima poderá implicar no indeferimento da solicitação.

CRITÉRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE

Recebida esta solicitação devidamente preenchida a Secretaria Municipal dos Transportes (SMT) fará um estudo técnico, quando então serão observados os requisitos da Resolução 39/98 do CONTRAN que "estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulações transversais e sonorizadores nas vias públicas", em especial os seguintes itens:

"Art. 8º - Para a colocação de ondulações transversais do TIPO I e do TIPO II deverão ser observadas, simultaneamente, as seguintes características relativas à via e ao tráfego local:

I - índice de acidentes significativo ou risco potencial de acidentes;

II - ausência de rampas em rodovias com declividade superior a 4% ao longo do trecho;

III - ausência de rampas em vias urbanas com declividade superior a 6% ao longo do trecho;

IV - ausência de curvas ou interferências visuais que impossibilitem boa visibilidade do dispositivo;

V - volume de tráfego inferior a 600 veículos por hora durante os períodos de pico, podendo a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via admitir volumes mais elevados, em locais com grande movimentação de pedestres, devendo ser justificados por estudos de engenharia de tráfego no local de implantação do dispositivo;

VI - existência de pavimentos rígidos, semi-rígidos ou flexíveis em bom estado de conservação.

Art.12º - A colocação de ondulações transversais próximas às esquinas, em vias urbanas, deve respeitar uma distância mínima de 15m do alinhamento do meio-fio da via transversal.

§ 1º A distância mínima entre duas ondulações sucessivas, em vias urbanas, deverá ser de 50 m..."

DESVANTAGENS

- Aumento do consumo de combustível;
- Pode causar rachadura nas casas próximas a lombada;
- Causa problemas no transporte coletivo tais como: atrasos no horário, desconforto aos passageiros (principalmente gestantes e pessoas com fraturas), etc.;
- Pode causar atrasos para atendimento de veículos de socorro/emergência;
- Pode transferir o tráfego para ruas vizinhas;
- Com possíveis freadas e arrancadas, pode aumentar a poluição sonora;

VANTAGENS

Se observada a sinalização e a velocidade determinada, o redutor (Tipo I – 20 km/h ou Tipo II – 30 km/h) pode:

- Reducir o número de acidentes e sua gravidade, quando a causa for o excesso de velocidade.
- Proporcionar maior segurança na travessia de pedestres e escolares.

Folha 1/2 (Rev01)

/rjs





DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO

Nome para Contato: Vílto José da Silva
Endereço: RUA RESEDA 108 ST.CAMILA Fone: 948958102

Nós, abaixo-assinados, moradores da R. RUA RESEDA ST.CAMILA declaramos ter ciência das vantagens e desvantagens da implantação do redutor de velocidade, assim como das demais informações constantes da folha 1 deste impresso.

Nº da casa	Nome legível	Nº RG	Sou favorável a implantação do redutor de velocidade?		Assinatura
			Sim	Não	
68	Geraldo G. da Silva	6.034.414-9	X		
69	Vanessa L. Andersen	22224602486	X		
118	SIDNEY FERREIRA	16768742-6	X		
130	Família da Paula Augusto	50871356-0	X		
119	GENOTO JOSÉ DE OLIVEIRA	1.695.702	X		
98	ALCÍDIO AURELIANA BARBOSA	193684913	X		
88	IZOLINA HONRA COELHO	13135288	X		
79	Leonilda Cipriano Góis	13.135.227-X			
58	João Luiz da Silva	13.602.805-X			
154	Marcelo Colado	32.533.948-X	X		
190	Lucila Fernocim	10.264.938	✓		
183	Douglas Silva	32.355.098-X	X		
201	Carlos Eduardo Afonso	868.371-025	X		
239	Carlos Edvaldo Souza Arcanjo	7.255.132	X		
284	Fábio Henrique	24.581.616-3	X		
165	Joel Fernandes Pereira	21290.264	X		
166	Jambe Monteiro	9.911.754-X	X		
142	José Luis Viana	21.604.628	X		
284	Jáson A. Honório	29.324.553-5	X		
202	Maria Luisa de Oliveira	7.995.334-6	X		
262	Tiago Carvalho da Silva	102.634.13	X		
262	Daniel Scherer	7.245.073	X		
141	Andréia Piretti	566.77117-2	X		
106	Vílto José da Silva	573.26.924-X			
				5	

Folha 2/2 (Res01)

/rjs





Resposta ao Ofício EV 129/2021 INBOX/Protocolo Ofício x



PMJ/Departamento de Apoio Parlamentar <ugcc-dap@jundiai.sp.gov.br>
para ▾

qui., 27 de abr., 18:49 ☆ ↗ ⋮

Nobre Edil,

Em resposta ao ofício supracitado, informamos que, de acordo com a manifestação da UGMT, em atenção ao objeto solicitado no processo em questão temos a informar que em vistoria na Rua Resedá constatamos tratar de via com mão dupla de circulação de veículos, estacionamento veicular permitido de ambos os lados, apresenta baixo fluxo veicular, velocidade regulamentada de 30 Km/h e classificada como via local conforme regulamentação do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

Respeitosamente.

Departamento de Apoio Parlamentar

Unidade de Gestão da Casa Civil

Prefeitura do Município de Jundiaí

...

/rjs

